



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão Presencial no Registro de Preços	Nº 07/2019
Tipo	Menor Preço por Item
Sessão Pública	Dia 02/04/2019
Objeto	Registro de preços para o eventual fornecimento de material escolar para a Secretaria de Educação
Expediente da CPL	08 às 11 e 13 às 17 horas

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **8:30 horas**, do dia **02 de abril de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de material escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 07/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.4 – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o prazo de validade de 180 dias após emissão dos mesmos:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento Arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) Número do Edital do Pregão;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d) Planilha de preço ofertado;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição do produto ofertado com indicação das características e marca;
- g) O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, na cidade de Nova Era, com frete e descarga às expensas do proponente;
- h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- j) Para as empresas que apresentarem propostas para os itens relativos a cartuchos e toner de tinta deverá ser apresentado laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos, emitido por entidade ou laboratório habilitado e devidamente acreditado pelo órgão competente do INMETRO.**
- k) PEN DRIVE OU CD COM A PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA NO W-SIC (solicitar arquivo através do e-mail: compras@novaera.mg.gov.br).**

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (Anexo V);
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado.

6.1.5 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.361.1201.2047-3.3.90.32.00 – Ficha 235 – Fonte 1.01.00

02.04.01.12.361.1201.2047-3.3.90.32.00 – Ficha 235 – Fonte 1.47.00

02.04.02.12.361.1201.2036-3.3.90.30.00 – Ficha 263 – Fonte 1.01.00

02.04.02.12.361.1201.2036-3.3.90.30.00 – Ficha 263 – Fonte 1.47.00

02.04.02.12.365.1202.2038-3.3.90.30.00 – Ficha 285 – Fonte 1.01.00

02.04.07.12.361.1231.2036-3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Fonte 1.19.00

02.04.02.12.365.1202.2047-3.3.90.32.00 – Ficha 292 – Fonte 1.47.00

9.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 304.643,77 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e sete reais)**.

X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 - O produto que não estiver em condições de uso, deteriorado ou vencido, deverá ser substituído imediatamente no prazo de **02 (dois) dias** sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Era.

10.2 - A entrega deve ser PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, no local estipulado para entrega, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.3 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.6 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XII – SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - A adjudicação de item com recurso interposto, só poderá ser realizada pela autoridade competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a autarquia convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a ata de registro, a qual será publicada por extrato trimestralmente no jornal oficial do município.

14.1.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

14.2 - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da autarquia, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

14.2.1 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, reconhecendo desde já o licitante que as notas de autorização de fornecimento e respectivos empenhos representam compromissos entre as partes.

14.3 - Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço e/ou aquisição todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

14.4 - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) e/ou contrato com o município. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

14.5 - Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

14.6 - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

14.7 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

14.8 - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste edital.

14.9 – A Prefeitura Municipal de Nova Era poderá, até o momento da emissão da nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

14.10 - Os preços registrados em ata, nos termos deste edital poderão, justificadamente, sofrer variação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

14.11 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

14.12 - A critério da Prefeitura Municipal de Nova Era, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

14.13 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.14 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

XV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento da sessão pública do Pregão Presencial.

15.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, a critério da administração pública com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

16.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Minuta da Ata de registro de preços.

Nova Era, 08 de março de 2019.

**Edmar Gonçalves
PREGOEIRO**

**Silvânia Passos Schitine
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Material escolar, para atender às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental e Infantil, das Escolas da Rede Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	Almofada para carimbo nº 4	UN	20
2	Anilina Líquida comestível - 10 ml - caixa com 12 unidades	CX	100
3	Apagador, de boa qualidade para quadro de giz - Desenvolvido a partir da madeira Pinus, com a fixação do carpet ou feltro na parte inferior do apagador. Tamanho e peso aproximados: 17X6 cm - 50 g.	UN	100
4	Apontador com depósito, para lápis jumbo	UN	200
5	Apontador para lápis, com depósito.	UN	1600
6	Barbante de Algodão nº 6 - peso: 250gr	UN	100
7	Bastão de cola quente fino.	UN	1200
8	Bastão de cola quente grosso.	UN	500
9	Bobina papel kraft - 60cm kg 80g	UN	7
10	Borracha branca macia nº 40, indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 38 mm x 28 mm x 10 mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 40 unidades cada. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante.	CX	80
11	Caderno brochurão grande, com pauta, 60 folhas, com estampa para meninos e meninas, tamanho aproximado: 205 x 280 mm, capa cartonada.	UN	4000
12	Caderno brochurão grande, sem pauta, 60 folhas, com estampa para meninos e meninas, tamanho aproximado: 205 x 280 mm	UN	500
13	Caderno pequeno, com pauta - brochura ¼ flexível - 48 folhas - formato 142 x 205 mm	UN	1000
14	Calculadora grande	UN	10
15	Caneta esferográfica ponta grossa cx com 50 unidades, de boa qualidade.	CX	10
16	Caneta marca texto com ponta grossa medindo 5mm de comprimento, corpo medindo 140mm de comprimento e tampa que fecha com trava, caixa com 12 un, 01 caixa de cada cor.	UN	36
17	Caneta para retroprojektor	UN	36
18	Caneta para retroprojektor na cor preta, ponta fina.	UN	20
19	Canetinha conjunto com 12 cores	UN	100
20	Capa plástica para diário mod. 206 P	UN	120
21	Capa plástica para diário nº63	UN	120
22	Cartão de memória de 32GB	UN	6
23	Cartão PVC branco para impressão para impressora Datacard SP 30 plus	UN	1500
24	Cartolina offset branca. Produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m², constar na	UN	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.		
25	Cartucho de tinta nº 122 XL, compatível, 12ml, colorido - impressora HP 3050	UN	70
26	Cartucho de tinta nº 122 XL, compatível, 12ml, preto - impressora HP 3050	UN	70
27	Cartucho de tinta nº 60 XL, compatível, 12ml, colorido- impressora HP 4280	UN	100
28	Cartucho de tinta nº 60 XL, compatível, 12ml, preto - impressora HP 4280	UN	100
29	Cartucho de tinta nº 662 XL, compatível, com 2 ml, colorido - impressora HP 1516	UN	24
30	Cartucho de tinta nº 662 XL, compatível, com 2 ml, preto - impressora HP 1516	UN	24
31	Cartucho de tinta nº 664 XL, compatível, com 2 ml, colorido - impressora HP 3035	UN	12
32	Cartucho de tinta nº 664 XL, compatível, com 2 ml, preto - impressora HP 3035	UN	12
33	Cartucho de toner nº 12A - compatível, impressora HP 1018/ HP 1020	UN	60
34	Cartucho de toner nº 53A, compatível - impressora HP 2015	UN	10
35	Cartucho de toner nº 85A- impressora HP 1102	UN	60
36	Clips galvanizado - tam. 2/0 cx. C/ 500 grs	UN	10
37	Clips galvanizado - tam. 3/0 cx. C/ 500 grs	UN	10
38	Clips galvanizado - tam. 1/0 cx. C/ 500 grs	UN	10
39	Clips galvanizado - tam. 4/0 cx. C/ 500 grs	UN	10
40	Clips galvanizado - tam. 6/0 cx. c/ 500 grs	UN	10
41	Cola colorida não tóxica composta de resina de PVA, caixa c/ 04 frascos plásticos, de cores diferentes, c/ peso líquido aproximado de 23 gr cada contendo na embalagem recomendações de uso e selo do INMETRO.	CX	200
42	Cola escolar líquida, branca, tubo com peso líquido aproximado de 40 gr, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila e bico dosador - com data de validade, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do INMETRO no tubo.	UN	1800
43	Cola glitter – caixa com 06 cores, em frascos com 25 gr	CX	50
44	Cola líquida branca escolar, tubo com peso líquido aproximado de 500 gr, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila e bico dosador - com data de validade, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do INMETRO no tubo.	UN	1000
45	Confete colorido pacote de 120 gr	UN	25
46	Contact transparente – melhor qualidade, rolo tam: 25 m x 45 cm	UN	50
47	Diário de classe para Educação Infantil, Mod. 206 P	UN	140
48	Diário de classe para Ensino Fundamental, Mod. 063	UN	200
49	E.V.A Tamanho 40 x 60 cm, 2 mm de espessura - folha de 1ª linha. O produto deve ser lavável, atóxico, emborrachado, não perecível, com textura 100% homogênea. O produto deve vir embalado, constando na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	UN	1000
50	E.V.A em estampas variadas - tamanho 40x60 cm, 2 mm de espessura - folha de 1ª linha. O produto deve ser lavável, atóxico, emborrachado, não perecível, com textura 100% homogênea. O produto deve vir embalado, constando na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	UN	400
51	Envelope branco, meio ofício - envelope saco off-set 90g – tamanho próximo de 160 x 230 mm	UN	1000
52	Envelope branco, tamanho ofício – tamanho próximo de 240 mm x 340 mm	UN	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

53	Envelope pardo, tamanho meio ofício - 176 mm x 250 mm, 80 g	UN	1000
54	Envelope pardo, tamanho ofício - 240 mm x 340 mm	UN	1000
55	Estilete plástico para lâmina larga, resistente - Cores variadas.	UN	20
56	Etiqueta branca, tamanho 33,9 x 101,6mm, 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas	CX	3
57	Etiqueta branca, tamanho 66,7 x 25,4 mm, 30 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas	CX	3
58	Fita adesiva colorida com maior aderência, tam12mmx 33 m melhor	UN	400
59	Fita adesiva transparente com maior aderência, melhor qualidade tam.: 12 mm x 50 m.	UN	350
60	Fita adesiva transparente larga com maior aderência, qualidade superior:45m.	UN	150
61	Fita crepe com maior aderência, melhor qualidade tam.: 18 mm x 50 m.	UN	700
62	Fita dupla face leitosa – tam. 12 mm x 30 m	UN	400
63	Fitolho 50 mm de largura e 50 m de comprimento , liso	UN	20
64	Folha branca em tamanho A3 297 x 420 mm xerográfica e a laser – cx c/ 10 pac. c/ 500 folhas	CX	6
65	Folha branca em tamanho A4, 210x 297 mm xerográfica e a laser - cx com 10 pacotes c/500 folhas	CX	250
66	Folha tam. A 4(210x297mm), xerográfica e a laser, colorida, pac. c/ 100 folhas	PCT	200
67	Giz branco plastificado - antialérgico, não tóxico, cx com 64 bastões (o comum não será aceito)	CX	400
68	Giz colorido plastificado – antialérgico, não tóxico, cx com 64 bastões (o comum não será aceito)	CX	400
69	Giz de cera, grosso (gizão), crayons, formato jumbo, cores variadas, vivas e intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas aproximadas: 9 cm altura x 7,5mm diâmetro, peso líquido mínimo de 132 gr, embalagem contendo 12 cores diversas. Deverá constar na embalagem impresso: produto não tóxico, produto não perecível e selo do INMETRO.	UN	400
70	Gominha elástica para dinheiro, alta resistência, pacotes com 01 kg	PCT	10
71	Grampeador de mesa em aço com pintura eletrostática de alta resistência e partes metálicas cromadas. características capacidade para pente com 120 grampos 26/6. Retorno de carro moderno, sistema de braço metálico. Estrutura reforçada com base plástica ant-risco. capacidade: grampo fechado de 25a030 folhas; grampo aberto 05 folhas. Dimensões aproximadas de 200x85 mm	UN	100
72	Grampeador tapeceiro	UN	6
73	Grampo cobreado - 106/6 e 106/8 - cx com 5000 unidades (tapeceiro)	CX	7
74	Grampo galvanizado 23/13 de qualidade superior, cx com 5000 unidades	CX	7
75	Grampo galvanizado 26/6 de qualidade superior, cx com 500 unidades	CX	100
76	Grampo plástico para pastas tipo trilho, macho-fêmea - branco	UN	250
77	Jogos de Tinta Facial cremosa, à base de vaselina - não tóxica - kit com 10 cores - 2 torres (Primárias+Secundária) contendo 4gr cada, com gliter	UN	30
78	Lantejoulas especiais, tipo estrelinha, pote 2 gramas	UN	30
79	Lantejoulas metalizadas, nº 08, pacote com 1000	UN	30
80	Lápis de cor jumbo triangular, caixa com 12 unidades.	CX	200
81	Lápis de cor, cx com 12 unid. fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, cores vivas, brilhantes e sortidas, 3,3 mm (medida mínima) medindo 175 mm apontado, tabela de cores	CX	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	na cx, confeccionado com 100% de madeira simbologia de papel reciclável, selo INMETRO estampado na embalagem.		
82	Lápis preto HB n.º 02, caixa contendo 144 unidades, apontados, corpo em madeira de reflorestamento, envernizado fosco; no formato sextavado, medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com identificação do fornecedor na embalagem, com grafite escuro.	CX	40
83	Lápis preto jumbo, triangular com 12 unidades	CX	400
84	Lastec, com 42% poliéster e 58% elastodieno, com 10m, na cor branca.	UN	60
85	Maleta Arquivo com 10 pastas suspensas em cartão plastificado com uma alça, fechamento de encaixe, na cor preta, em plástico polipropileno corrugado.	UN	20
86	Palito de picolé cru, pontas arredondadas, comprimento de 11,5 cm por 1,0 cm de largura. Pacote com 100 unidades.	PCT	70
87	Palito de picolé, em madeira colorida, pontas arredondadas, com comprimento de 11,5 cm e largura de 1,0 cm, pacotes de 100 unidades.	PCT	50
88	Palito para Churrasco 3.5x250mm pacote com 100 palitos	PCT	6
89	Papel A4 colorido 210mm x 297mm. Gramatura 180g. Pacote cor única com 100 folhas.	PCT	15
90	Papel Cartão, tamanho 50cm x 66 cm, 200g.	UN	3000
91	Papel Casca de Ovo, A4 210mm x 297mm, 180g, pct com 50 folhas.	PCT	10
92	Papel Color Set, tamanho 48 x 66 cm, 120g	UN	5000
93	Papel Crepom, cores vivas, tamanho 0,48 x 2mt	UN	2000
94	Papel Fantasia, de primeira qualidade, pintado numa só face, tamanho 48 x 66 cm, 60g.	UN	500
95	Papel Linho, A4 210mm x 297mm, 180g, pct com 50 folhas.	PCT	10
96	Papel Lumi Fluorescente, A4 210mm x 297mm, 85g, pct com 50 folhas.	PCT	200
97	Papel Off Set 180gr tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PCT	40
98	Papel Off Set Apergaminhado, cor branco, 180g, tamanho 96 x 66 cm.	UN	600
99	Papel Panamá - Nº 120, 80 x 100 cm x 1,5 mm	UN	10
100	Papel Vergê, A4 210mm x 297mm, 120g, pct com 50 folhas.	PCT	10
101	Pasta catálogo com 100 envelopes finos. Composição envelope em polietileno/externo e interno: laminado em PVC. 240 mm x 330mm	UN	10
102	Pasta com grampo em cartão duplex plastificado, formato: 335 x 230 mm	UN	50
103	Pasta de papelão com elástico formato: 335 x 235 mm	UN	300
104	Pasta suspensa marmorizada, com capa reforçada e plastificada 330 g / m2, haste plást.c/grampo completa - ponteira em nylon, tamanho ofício, 240 x 360 mm, grampo trilho, visor em acetato, etiqueta branca.	UN	200
105	Pen Drive 8GB	UN	20
106	Perfurador de papel 02 furos p/45 fls	UN	20
107	Pilha AA	UN	200
108	Pilha AAA	UN	80
109	Pincel Atômico conjunto com 6 cores	UN	200
110	Pincel Atômico, ponta grossa, cores: azul, preto e vermelho	UN	60
111	Pincel para pintura - nº 16 - ponta chata, pelo c/ cerdas brancas, cabo longo cor amarela, de madeira e virola de alumínio. Excelente qualidade.	UN	80
112	Pincel para pintura - nº 18 - ponta chata, pelo c/ cerdas brancas, cabo longo cor amarela, de madeira e virola de alumínio. Excelente qualidade.	UN	80
113	Pistola Aplicadora Profissional para Cola Quente, Grande, bivoltagem.	UN	30
114	Pistola Aplicadora Profissional para Cola Quente, Pequena, bivoltagem	UN	60
115	Refil de tinta EPSON amarelo T664420	UN	5
116	Refil de tinta EPSON ciano T664220	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

117	Refil de tinta EPSON magenta T664320	UN	5
118	Refil de tinta EPSON preto T664120	UN	5
119	Ribbon colorido - Datacard SP 30 PLUS 1500 impressões	UN	4
120	Ribbon preto - Datacard SP 30 PLUS 1500 impressões	UN	3
121	Serpentina colorida rolo de 0,9 cm largura, comprimento 12 metros	PCT	20
122	Tecido não Tecido (TNT), colorido, 40g, 1,40 m de largura, rolo de 50m .	UN	10
123	Tesoura escolar pequena com lâmina em aço inox temperado e cabos em polipropileno, ergonômica, destro com 03 dedos ponta arredondada, medida mínima de 11cm.	UN	500
124	Tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21 cm de comprimento e cabos em polipropileno ergonômica, destro com 03 dedos, medindo 8,5 cm de comprimento, acondicionada em blíster transparente, para fácil visualização do produto. Indicado somente para adultos.	UN	100
125	Tinta guache; o produto deve vir acondicionado em pote plástico contendo 250 ml. O produto deverá ser não tóxico e ser indicado para pintura com pincel sobre papel, cartolina e papel cartão, não podendo ser utilizado para pintar o rosto. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol.	UN	600
126	Tinta para carimbo, 42 ml, preto e azul	UN	12
127	Toner 2850/2851 para Sansung ML- 2851 ND, compatível	UN	8
128	Toner 3050/3051 para Sansung ML- 3051 ND, compatível	UN	8
129	Toner kit Taskalja 220, 520 g net, preto - Kyocera - para máquina de Xerox contendo: kit toner, guia de instalação, sacos plásticos para recipiente antigo de toner e caixa de resíduo do toner antiga, caixa de resíduo de toner x 2	UN	5

1.2. Para os itens relativos a cartuchos e toners serão aceitos produtos compatíveis com o original do fabricante mas que sejam produtos novos, de primeiro uso e que não sejam recondicionados, reprocessados, recarregados, recondicionados, remanufaturados ou reciclados.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos alunos do Ensino Fundamental e Infantil das Escolas da Rede Municipal de Nova Era.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão (conforme requisição)**, com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua João Pinheiro, nº 91, no horário das 8 horas às 10 horas e de 13 horas às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 304.643,77 (trezentos e quatro mil, seiscientos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Era, 08 de março de 2019.

**Silvânia Passos Schitine
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____
com sede à _____, em
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
_____, portador da cédula de identidade nº _____, e
CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o
Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 07/2019, o
qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da
empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos,
rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo
PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da
outorgante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2019

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 07/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 4	UN	20			
2	Anilina Líquida comestível - 10 ml - caixa com 12 unidades	CX	100			
3	Apagador, de boa qualidade para quadro de giz - Desenvolvido a partir da madeira Pinus, com a fixação do carpet ou feltro na parte inferior do apagador. Tamanho e peso aproximados: 17X6 cm - 50 g.	UN	100			
4	Apontador com depósito, para lápis jumbo	UN	200			
5	Apontador para lápis, com depósito.	UN	1600			
6	Barbante de Algodão nº 6 - peso: 250gr	UN	100			
7	Bastão de cola quente fino.	UN	1200			
8	Bastão de cola quente grosso.	UN	500			
9	Bobina papel kraft - 60cm kg 80g	UN	7			
10	Borracha branca macia nº 40, indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 38 mm x 28 mm x 10 mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 40 unidades cada. O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Deverá constar na embalagem: selo do INMETRO, dimensões, composição, validade e dados de identificação do fabricante	CX	80			
11	Caderno brochurão grande, com pauta, 60 folhas, com estampa para meninos e meninas, tamanho aproximado: 205 x 280 mm, capa cartonada	UN	4000			
12	Caderno brochurão grande, sem pauta, 60 folhas, com estampa para meninos e meninas, tamanho aproximado: 205 x 280 mm	UN	500			
13	Caderno pequeno, com pauta - brochura ¼ flexível - 48 folhas - formato 142 x 205 mm	UN	1000			
14	Calculadora grande	UN	10			
15	Caneta esferográfica ponta grossa cx com 50 unidades, de boa qualidade.	CX	10			
16	Caneta marca texto com ponta grossa medindo 5mm de comprimento, corpo medindo 140mm de comprimento e tampa que fecha com trava, caixa com 12 un, 01 caixa de cada cor.	UN	36			
17	Caneta para retroprojektor	UN	36			
18	Caneta para retroprojektor na cor preta, ponta fina.	UN	20			
19	Canetinha conjunto com 12 cores	UN	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	Capa plástica para diário mod. 206 P	UN	120			
21	Capa plástica para diário nº63	UN	120			
22	Cartão de memória de 32GB	UN	6			
23	Cartão PVC branco para impressão para impressora Datacard SP 30 plus	UN	1500			
24	Cartolina offset branca. Produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/m², constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante.	UN	2000			
25	Cartucho de tinta nº 122 XL, compatível, 12ml, colorido - impressora HP 3050	UN	70			
26	Cartucho de tinta nº 122 XL, compatível, 12ml, preto - impressora HP 3050	UN	70			
27	Cartucho de tinta nº 60 XL, compatível, 12ml, colorido- impressora HP 4280	UN	100			
28	Cartucho de tinta nº 60 XL, compatível, 12ml, preto - impressora HP 4280	UN	100			
29	Cartucho de tinta nº 662 XL, compatível, com 2 ml, colorido - impressora HP 1516	UN	24			
30	Cartucho de tinta nº 662 XL, compatível, com 2 ml, preto - impressora HP 1516	UN	24			
31	Cartucho de tinta nº 664 XL, compatível, com 2 ml, colorido - impressora HP 3035	UN	12			
32	Cartucho de tinta nº 664 XL, compatível, com 2 ml, preto - impressora HP 3035	UN	12			
33	Cartucho de toner nº 12A - compatível, impressora HP 1018/ HP 1020	UN	60			
34	Cartucho de toner nº 53A, compatível - impressora HP 2015	UN	10			
35	Cartucho de toner nº 85A- impressora HP 1102	UN	60			
36	Clips galvanizado - tam. 2/0 cx. C/ 500 grs	UN	10			
37	Clips galvanizado - tam. 3/0 cx. C/ 500 grs	UN	10			
38	Clips galvanizado - tam. 1/0 cx. C/ 500 grs	UN	10			
39	Clips galvanizado - tam. 4/0 cx. C/ 500 grs	UN	10			
40	Clips galvanizado - tam. 6/0 cx. c/ 500 grs	UN	10			
41	Cola colorida não tóxica composta de resina de PVA, caixa c/ 04 frascos plásticos, de cores diferentes, c/ peso líquido aproximado de 23 gr cada contendo na embalagem recomendações de uso e selo do INMETRO.	CX	200			
42	Cola escolar líquida, branca, tubo com peso líquido aproximado de 40 gr, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila e bico dosador - com data de validade, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do INMETRO no tubo.	UN	1800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

43	Cola glitter – caixa com 06 cores, em frascos com 25 gr	CX	50			
44	Cola líquida branca escolar, tubo com peso líquido aproximado de 500 gr, não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila e bico dosador - com data de validade, nome do responsável químico e seu CRQ na embalagem, selo do INMETRO no tubo.	UN	1000			
45	Confete colorido pacote de 120 gr	UN	25			
46	Contact transparente – melhor qualidade, rolo tam: 25 m x 45 cm	UN	50			
47	Diário de classe para Educação Infantil, Mod. 206 P	UN	140			
48	Diário de classe para Ensino Fundamental, Mod. 063	UN	200			
49	E.V.A Tamanho 40 x 60 cm, 2 mm de espessura - folha de 1ª linha. O produto deve ser lavável, atóxico, emborrachado, não perecível, com textura 100% homogênea. O produto deve vir embalado, constando na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	UN	1000			
50	E.V.A em estampas variadas - tamanho 40x60 cm, 2 mm de espessura - folha de 1ª linha. O produto deve ser lavável, atóxico, emborrachado, não perecível, com textura 100% homogênea. O produto deve vir embalado, constando na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do INMETRO.	UN	400			
51	Envelope branco, meio ofício - envelope saco off-set 90g – tamanho próximo de 160 x 230 mm	UN	1000			
52	Envelope branco, tamanho ofício – tamanho próximo de 240 mm x 340 mm	UN	1000			
53	Envelope pardo, tamanho meio ofício - 176 mm x 250 mm, 80 g	UN	1000			
54	Envelope pardo, tamanho ofício - 240 mm x 340 mm	UN	1000			
55	Estilete plástico para lâmina larga, resistente - Cores variadas.	UN	20			
56	Etiqueta branca, tamanho 33,9 x 101,6mm, 14 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas	CX	3			
57	Etiqueta branca, tamanho 66,7 x 25,4 mm, 30 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas	CX	3			
58	Fita adesiva colorida com maior aderência, tam12mmx 33 m melhor	UN	400			
59	Fita adesiva transparente com maior aderência, melhor qualidade tam.: 12 mm x 50 m.	UN	350			
60	Fita adesiva transparente larga com maior aderência, qualidade superior:45m.	UN	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

61	Fita crepe com maior aderência, melhor qualidade tam.: 18 mm x 50 m.	UN	700			
62	Fita dupla face leitosa – tam. 12 mm x 30 m	UN	400			
63	Fitolho 50 mm de largura e 50 m de comprimento , liso	UN	20			
64	Folha branca em tamanho A3 297 x 420 mm xerográfica e a laser – cx c/ 10 pac. c/ 500 folhas	CX	6			
65	Folha branca em tamanho A4, 210x 297 mm xerográfica e a laser - cx com 10 pacotes c/500 folhas	CX	250			
66	Folha tam. A 4(210x297mm), xerográfica e a laser, colorida, pac. c/ 100 folhas	PCT	200			
67	Giz branco plastificado - antialérgico, não tóxico, cx com 64 bastões (o comum não será aceito)	CX	400			
68	Giz colorido plastificado – antialérgico, não tóxico, cx com 64 bastões (o comum não será aceito)	CX	400			
69	Giz de cera, grosso (gizão), crayons, formato jumbo, cores variadas, vivas e intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas aproximadas: 9 cm altura x 7,5mm diâmetro, peso liquido mínimo de 132 gr, embalagem contendo 12 cores diversas. Deverá constar na embalagem impresso: produto não tóxico, produto não perecível e selo do INMETRO.	UN	400			
70	Gominha elástica para dinheiro, alta resistência, pacotes com 01 kg	PCT	10			
71	Grampeador de mesa em aço com pintura eletrostática de alta resistência e partes metálicas cromadas. características capacidade para pente com 120 grampos 26/6. Retorno de carro moderno, sistema de braço metálico. Estrutura reforçada com base plástica ant-risco. capacidade: grampo fechado de 25a030 folhas; grampo aberto 05 folhas. Dimensões aproximadas de 200x85 mm	UN	100			
72	Grampeador tapeceiro	UN	6			
73	Grampo cobreado - 106/6 e 106/8 - cx com 5000 unidades (tapeceiro)	CX	7			
74	Grampo galvanizado 23/13 de qualidade superior, cx com 5000 unidades	CX	7			
75	Grampo galvanizado 26/6 de qualidade superior, cx com 500 unidades	CX	100			
76	Grampo plástico para pastas tipo trilho, macho-femea - branco	UN	250			
77	Jogos de Tinta Facial cremosa, à base de vaselina - não tóxica - kit com 10 cores - 2 torres (Primárias+Secundária) contendo	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	4gr cada, com gliter					
78	Lantejoulas especiais, tipo estrelinha, pote 2 gramas	UN	30			
79	Lantejoulas metalizadas, nº 08, pacote com 1000	UN	30			
80	Lápis de cor jumbo triangular, caixa com 12 unidades.	CX	200			
81	Lápis de cor, cx com 12 unid. fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, cores vivas, brilhantes e sortidas, 3,3 mm (medida mínima) medindo 175 mm apontado, tabela de cores na cx, confeccionado com 100% de madeira simbologia de papel reciclável, selo INMETRO estampado na embalagem.	CX	700			
82	Lápis preto HB n.º 02, caixa contendo 144 unidades, apontados, corpo em madeira de reflorestamento, envernizado fosco; no formato sextavado, medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com identificação do fornecedor na embalagem, com grafite escuro.	CX	40			
83	Lápis preto jumbo, triangular com 12 unidades	CX	400			
84	Lastec, com 42% poliéster e 58% elastodieno, com 10m, na cor branca.	UN	60			
85	Maleta Arquivo com 10 pastas suspensas em cartão plastificado com uma alça, fechamento de encaixe, na cor preta, em plástico polipropileno corrugado.	UN	20			
86	Palito de picolé cru, pontas arredondadas, comprimento de 11,5 cm por 1,0 cm de largura. Pacote com 100 unidades.	PCT	70			
87	Palito de picolé, em madeira colorida, pontas arredondadas, com comprimento de 11,5 cm e largura de 1,0 cm, pacotes de 100 unidades.	PCT	50			
88	Palito para Churrasco 3.5x250mm pacote com 100 palitos	PCT	6			
89	Papel A4 colorido 210mm x 297mm. Gramatura 180g. Pacote cor única com 100 folhas.	PCT	15			
90	Papel Cartão, tamanho 50cm x 66 cm, 200g.	UN	3000			
91	Papel Casca de Ovo, A4 210mm x 297mm, 180g, pct com 50 folhas.	PCT	10			
92	Papel Color Set, tamanho 48 x 66 cm, 120g	UN	5000			
93	Papel Crepom, cores vivas, tamanho 0,48 x 2mt	UN	2000			
94	Papel Fantasia, de primeira qualidade, pintado numa só face, tamanho 48 x 66 cm, 60g.	UN	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

95	Papel Linho, A4 210mm x 297mm, 180g, pct com 50 folhas.	PCT	10			
96	Papel Lumi Fluorescente, A4 210mm x 297mm, 85g, pct com 50 folhas.	PCT	200			
97	Papel Off Set 180gr tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PCT	40			
98	Papel Off Set Apergaminhado, cor branco, 180g, tamnho 96 x 66 cm.	UN	600			
99	Papel Panamá - Nº 120, 80 x 100 cm x 1,5 mm	UN	10			
100	Papel Vergê, A4 210mm x 297mm, 120g, pct com 50 folhas.	PCT	10			
101	Pasta catálogo com 100 envelopes finos. Composição envelope em polietileno/externo e interno: laminado em PVC. 240 mm x 330mm	UN	10			
102	Pasta com grampo em cartão duplex plastificado, formato: 335 x 230 mm	UN	50			
103	Pasta de papelão com elástico formato: 335 x 235 mm	UN	300			
104	Pasta suspensa marmorizada, com capa reforçada e plastificada 330 g / m2, haste plást.c/grampo completa - ponteira em nylon, tamanho ofício, 240 x 360 mm, grampo trilho, visor em acetato, etiqueta branca.	UN	200			
105	Pen Drive 8GB	UN	20			
106	Perfurador de papel 02 furos p/45 fls	UN	20			
107	Pilha AA	UN	200			
108	Pilha AAA	UN	80			
109	Pincel atômico conjunto com 6 cores	UN	200			
110	Pincel atômico, ponta grossa , cores: azul, preto e vermelho	UN	60			
111	Pincel para pintura - nº 16 - ponta chata, pelo c/ cerdas brancas, cabo longo cor amarela, de madeira e virola de alumínio. Excelente qualidade.	UN	80			
112	Pincel para pintura - nº 18 - ponta chata, pelo c/ cerdas brancas, cabo longo cor amarela, de madeira e virola de alumínio. Excelente qualidade.	UN	80			
113	Pistola Aplicadora Profissional para Cola Quente, Grande,bivoltagem.	UN	30			
114	Pistola Aplicadora Profissional para Cola Quente, Pequena, bivoltagem	UN	60			
115	Refil de tinta EPSON amarelo T664420	UN	5			
116	Refil de tinta EPSON ciano T664220	UN	5			
117	Refil de tinta EPSON magenta T664320	UN	5			
118	Refil de tinta EPSON preto T664120	UN	5			
119	Ribbon colorido - Datacard SP 30 PLUS 1500 impressões	UN	4			
120	Ribbon preto - Datacard SP 30 PLUS 1500 impressões	UN	3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

121	Serpentina colorida rolo de 0,9 cm largura, comprimento 12 metros	PCT	20			
122	Tecido não Tecido (TNT), colorido, 40g, 1,40 m de largura, rolo de 50m .	UN	10			
123	Tesoura escolar pequena com lâmina em aço inox temperado e cabos em polipropileno, ergonômica, destro com 03 dedos ponta arredondada, medida mínima de 11cm.	UN	500			
124	Tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21 cm de comprimento e cabos em polipropileno ergonômica, destro com 03 dedos, medindo 8,5 cm de comprimento, acondicionada em blíster transparente, para fácil visualização do produto. Indicado somente para adultos.	UN	100			
125	Tinta guache; o produto deve vir acondicionado em pote plástico contendo 250 ml. O produto deverá ser não tóxico e ser indicado para pintura com pincel sobre papel, cartolina e papel cartão, não podendo ser utilizado para pintar o rosto. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol.	UN	600			
126	Tinta para carimbo, 42 ml, preto e azul	UN	12			
127	Toner 2850/2851 para Samsung ML- 2851 ND, compatível	UN	8			
128	Toner 3050/3051 para Samsung ML- 3051 ND, compatível	UN	8			
129	Toner kit Taskalja 220, 520 g net, preto - Kyocera - para máquina de Xerox contendo: kit toner, guia de instalação, sacos plásticos para recipiente antigo de toner e caixa de resíduo do toner antiga, caixa de resíduo de toner x 2	UN	5			
VALOR TOTAL						

OBSERVAÇÕES:

- 1) Só aceitaremos duas casas decimais depois da vírgula, para o preço unitário e para o preço total
- 2) Na descrição dos produtos o proponente fica obrigado a indicar individualmente as marcas oferecidas.
- 3) A entrega é parcelada, por um período de 12 meses.
- 4) As CORES dos materiais serão especificadas juntamente com as NAF's.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa:		
Endereço completo:	Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:		
Cargo ou Função do signatário:		
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias:		

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2019

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 07/2019
VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o Município de Nova Era - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era - MG - CEP: 35.920-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Laura Maria Carneiro de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 03/2018, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de material escolar, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de material escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer

a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01.12.361.1201.2047-3.3.90.32.00 – Ficha 235 – Fonte 1.01.00
02.04.01.12.361.1201.2047-3.3.90.32.00 – Ficha 235 – Fonte 1.47.00
02.04.02.12.361.1201.2036-3.3.90.30.00 – Ficha 263 – Fonte 1.01.00
02.04.02.12.361.1201.2036-3.3.90.30.00 – Ficha 263 – Fonte 1.47.00
02.04.02.12.365.1202.2038-3.3.90.30.00 – Ficha 285 – Fonte 1.01.00
02.04.07.12.361.1231.2036-3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Fonte 1.19.00
02.04.02.12.365.1202.2047-3.3.90.32.00 – Ficha 292 – Fonte 1.47.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. A entrega do material deverá ser em até 10 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de _____.

Silvânia Passos Schitine
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:
